

A
Câmara Municipal de Lima Campos - MA
Av. JK, s/n Centro. Lima Campos - MA
CEP: 65.728-000

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação.

1. Proponente:

Razão Social: R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil.
CNPJ: 15.177.923/0001-90
Endereço: Rua Joaquim Borges nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA.
2. Planilha da Proposta/Cotação (Especificações, Quantitativos e Preços).

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Unit.	Total
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA: Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, na elaboração dos balancetes mensais, na elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal (Balanço Anual da Câmara Municipal), consultoria na elaboração dos relatórios contábeis constantes da Instrução Normativa 052/2017-TCE-MA e alterações, consultoria na elaboração e encaminhamento das contas anuais, assessoria e consultoria na Validação das Notas Fiscal via DANFE, assessoria e consultoria na atualização do CNPJ da Câmara, assessoria e consultoria ao Setor Patrimonial, assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE-MA, assessoria e consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível débito existente fica a critério da Câmara Municipal sua regularização), assessoria e consultoria para	Mês	11	4.959,90	54.558,90

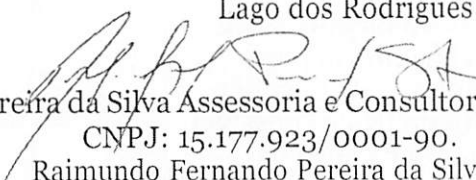
Rua Joaquim Borges nº 06 - Centro - Lago dos Rodrigues - MA.
Contato: (99) 98402-6642 / E-mail: genesisscon@hotmail.com
CNPJ: 15.177.923/0001-90

	regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débito por conta da Câmara Municipal), assessoria e consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal), assessoria e consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN; (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal), assessoria e consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal), assessoria e consultoria pública na análise das leis orçamentárias, assessoria e consultoria nos limites de gastos previstos em lei, assessoria e consultoria no controle dos créditos adicionais suplementares, mensal e anual, assessoria e consultoria na divulgação dos dados contábeis via portal da transparência, assessoria e consultoria na apuração do valor repassado à Câmara Municipal pelo poder Executivo, assessoria e consultoria na confecção de certificado digital quando for necessário e assessoria e consultoria no cumprimento das Normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE.				
Valor Total da Proposta					R\$: 54.558,90

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Lago dos Rodrigues - MA, em 09 de Janeiro de 2024.


R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil.

CNPJ: 15.177.923/0001-90.

Raimundo Fernando Pereira da Silva.

CPF Nº 038.359.923-76.

Titular.

Rua Joaquim Borges nº 06 - Centro - Lago dos Rodrigues - MA.

Contato: (99) 98402-6642 / E-mail: genesissasscon@hotmail.com

CNPJ: 15.177.923/0001-90



Compliance aplicada ao setor público

A. SANTOS DOS REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
CNPJ: 13.453.549/0001-83

À
Câmara Municipal de Lima Campos
Lima Campos - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados senhores,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: A. SANTOS DOS REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL

CNPJ: 13.453.549/0001-83

Endereço: Rua José Alves da Penha, 38 – Planalto. Lago da Pedra-MA

E-mail: antonildereis@hotmail.com

(DDD) Telefone: (99) 98487-8980

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Antonilde Santos dos Reis

Cédula de identidade/órgão emissor: 248099620034 SJS/MA

CPF: 017.819.093-42

Cargo/Função: Empresária

E-mail: antonildereis@hotmail.com

(DDD) Telefone: (99) 98487-8980

3. Proposta de Preços: R\$ 52.433,37

Valor global: R\$ 52.433,37 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

RUA JOSÉ ALVES DA PENHA, Nº. 38 – PLANALTO
LAGO DA PEDRA – MA. CEP: 65.715-000

A. SANTOS DOS REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
CNPJ: 13.453.549/0001-83

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA: Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, na elaboração dos balancetes mensais, na elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal (Balanço Anual da Câmara Municipal), consultoria na elaboração dos relatórios contábeis constantes da Instrução Normativa 052/2017-TCE-MA e alterações, consultoria na elaboração e encaminhamento das contas anuais, assessoria e consultoria na Validação das Notas Fiscal via DANFE, assessoria e consultoria na atualização do CNPJ da Câmara, assessoria e consultoria ao Setor Patrimonial, assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-MA, assessoria e consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível débito existente fica a critério	mês	11	4.766,67	52.433,37

A. SANTOS DOS REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

CNPJ: 13.453.549/0001-83

da Câmara Municipal sua regularização), assessoria e consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débito por conta da Câmara Municipal), assessoria e consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal), assessoria e consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN; (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal), assessoria e consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal), assessoria e consultoria pública na análise das leis orçamentárias, assessoria e consultoria nos limites de gastos previstos em lei, assessoria e consultoria no controle dos créditos adicionais suplementares, mensal e anual, assessoria e consultoria na divulgação dos dados contábeis via portal da transparência, assessoria e consultoria na apuração do valor repassado à Câmara Municipal pelo poder				
--	--	--	--	--

Superávit

CONTÁBIL

Compliance aplicada ao setor público

A. SANTOS DOS REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

CNPJ: 13.453.549/0001-83

	Executivo, assessoria e consultoria na confecção de certificado digital quando for necessário e assessoria e consultoria no cumprimento das Normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE.				
				Total R\$	52.433,37

4. Prazo de validade da proposta: 60 dias
5. Prazo de entrega: mensal
6. Condições de pagamento: Transferência Bancária
7. Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil;
Agência: 1087-1
Conta: 45.851-1

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Lago da Pedra – MA, 10 de janeiro de 2024.



A. SANTOS DOS REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

CNPJ: 13.453.549/0001-83

ANTONILDE SANTOS DOS REIS

Titular da Empresa

RUA JOSÉ ALVES DA PENHA, Nº. 38 – PLANALTO
LAGO DA PEDRA – MA. CEP: 65.715-000



Joabe Dantas CONTABILIDADE

J D DE LIMA - CNPJ: 29697428/0001-17
Rua Nova, 150, Centro - S. Raimundo do Doca Bezerra/MA-65753-000
Fone: 99-984406676 - joabedlima@gmail.com

A

Câmara Municipal de Lima Campos - MA
Av. JK, s/n Centro. Lima Campos - MA
CEP: 65.728-000

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação.

1. Proponente:

Razão Social: J D DE LIMA Contábil.

CNPJ: 29697428/0001-17

Endereço: Rua Nova, 150, Centro – S. Raimundo do Doca Bezerra/MA-65753-000.

2. Planilha da Proposta/Cotação (Especificações, Quantitativos e Preços).

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Unit.	Total
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA: Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, na elaboração dos balancetes mensais, na elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal (Balanço Anual da Câmara Municipal), consultoria na elaboração dos relatórios contábeis constantes da Instrução Normativa 052/2017-TCE-MA e alterações, consultoria na elaboração e encaminhamento das contas anuais, assessoria e consultoria na Validação das Notas Fiscal via DANFE, assessoria e consultoria na atualização do CNPJ da Câmara, assessoria e consultoria ao Setor Patrimonial, assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-MA, assessoria e consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível débito existente fica a critério da Câmara Municipal sua regularização), assessoria e consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débito por conta da Câmara Municipal), assessoria e consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente é de	Mês	11	5.000,00	55.000,00



Joabe Dantas
CONTABILIDADE

J D DE LIMA - CNPJ: 29697428/0001-17

Rua Nova, 150, Centro - S. Raimundo do Doca Bezerra/MA-65753-000

Fone: 99-984406676 - joabedlima@gmail.com

responsabilidade da Câmara Municipal), assessoria e consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN; (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal), assessoria e consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal), assessoria e consultoria pública na análise das leis orçamentárias, assessoria e consultoria nos limites de gastos previstos em lei, assessoria e consultoria no controle dos créditos adicionais suplementares, mensal e anual, assessoria e consultoria na divulgação dos dados contábeis via portal da transparência, assessoria e consultoria na apuração do valor repassado à Câmara Municipal pelo poder Executivo, assessoria e consultoria na confecção de certificado digital quando for necessário e assessoria e consultoria no cumprimento das Normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE.				
Valor Total da Proposta			R\$: 55.000,00	

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

S. Raimundo do Doca Bezerra/MA, 12 de Janeiro de 2024.

Joabe Dantas de Lima
Razão Social: J D DE LIMA Contábil.
CNPJ: 29697428/0001-17
Joabe Dantas de Lima Contador
CPF: 032514583-02



Proc.: 004/2023

Folha: 170

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N°. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME, COMO CONTRATADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 - Aeroporto, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 01.612.329/0001-76, doravante designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Martins Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, RG nº 034069612007-5 e CPF nº 158.408.913-04, e a empresa ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME doravante designada CONTRATADA, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1931, Centro, Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 32.456.067/0001-21 representada pelo Sr. André Luís Maia Santos Silva, portador do RG nº 16841372001-6 SSP/MA e CPF nº 019.869.273-00, firmam entre si o presente TERMO DE ADITIVO ao contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2023, inerente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 O valor mensal do contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo valor total anual para o novo período de vigência (02/01/2024 a 31/12/2024) de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
- 2.2 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
- ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo decorre da justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo e encontra-se amparado pelo dispositivo art. 57, II c/c §1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

ANDRE LUIS MAIA SANTOS
SILVA:0198692730
0

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS MAIA SANTOS
SILVA:01986927300
Dados: 2023.12.21 12:17:40 -03'00'

Página 1 de 2



Proc.: 004/2023

Folha: 12

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

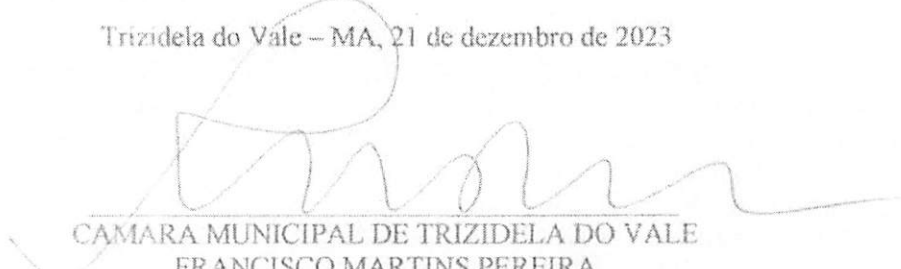
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Com as alterações constantes nas cláusulas anteriores, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Trizidela do Vale – MA, 21 de dezembro de 2023


CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FRANCISCO MARTINS PEREIRA
CPF: 158.408.913-04
CONTRATANTE

ANDRE LUIS MAIA
SANTOS
SILVA:01986927300

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS MAIA SANTOS
SILVA:01986927300
Dados: 2023.12.21 12:17:59 -03'00'

ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA – ME
ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA
CPF: 019.869.273-00
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

CONTRATO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE
TRIZIDELA DO VALE, COMO
CONTRATANTE E DE OUTRO LADO,
ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA
CONTABIL LTDA, COMO CONTRATADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 01.612.329/0001-76, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Francisco Martins Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, RG nº 034069612007-5 e CPF nº 158.408.913-04, e a empresa **ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME** doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 1931 - Bairro Centro - CEP 65780-000, cidade de Governador Eugenio Barros, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 32.456.067/0001-21 neste ato, representada pelo seu representante legal o Sr. André Luís Maia Santos Silva, inscrito no RG nº 16841372001-6, órgão expedidor SSP/MA, CPF nº 019.869.273-00, em decorrência do resultado da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2023**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, parte integrante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**, aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a lei complementar nº 126/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado em assessoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações e quantitativos contidos no Projeto Básico e em conformidade com a proposta apresentada pela contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	--------------------------	-----	-------	------------	-------------

ANDRE LUIS
MAIA SANTOS
SILVA:0198692
7300

Assinado de forma
digital por ANDRE LUIS
MAIA SANTOS
SILVA:01986927300
Dados: 2023.01.31
16:55:30 -03'00'



114
Assinado de forma digital por ANDRE LUIS MAIA SANTOS
Dados: 2023.01.31 16:56:36 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara;
- 4.2 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 4.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta assumida com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 4.4 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.5 A contratada deverá disponibilizar on-line, via telefone, acesso remoto ou equipe in loco de atendimento técnicos especializados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 5.2 Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas no Projeto.
- 5.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento.
- 5.4 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de Ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

- 6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 Manutenção e Funcionamento das Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terce. Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções prevista na Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

ANDRE LUIS
MAIA SANTOS
SILVA:019869
27300
Assinado de forma digital por ANDRE LUIS MAIA SANTOS
SILVA:01986927300
Dados: 2023.01.31 16:56:36 -03'00'



115
Assinado de forma digital por ANDRE LUIS MAIA SANTOS
Data: 2023.01.31 16:56:04 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

1	Prestação de serviços técnicos especializado em assessoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA	Mês	11	8.000,00	88.000,00
TOTAL MENSAL					8.000,00
TOTAL GERAL					88.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá vigência de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
- 2.2 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 2.3 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;
- 2.4 A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Câmara;
- 2.5 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pela CONTRATANTE diretamente na conta corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência 0124-4, Conta Corrente nº 115.540-7.
- 3.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias condicionado ao fornecimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

ANDRE LUIS
MAIA SANTOS
SILVA:019869
27300
Assinado de forma digital por ANDRE LUIS MAIA SANTOS
SILVA:01986927300
Dados: 2023.01.31 16:56:04 -03'00'



116
Assinado digital

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu papel pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

7.2 Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações de constantes neste Contrato.
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Transferência do objeto deste Contrato a terceiro, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.3 Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

8.4 Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

8.5 O caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário do Município, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

8.6 A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.7 Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;



[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

8.8 Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fazem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade Trizidela do Vale – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para diminuir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

11.2E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02(duas) vias iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Trizidela do Vale – MA, 31 de janeiro de 2023.

[Handwritten signature of Francisco Martins Pereira]

CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FRANCISCO MARTINS PEREIRA
CPF: 158.408.913-04
CONTRATANTE

ANDRE LUIS MAIA
SANTOS
SILVA:01986927300

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS MAIA SANTOS
SILVA:01986927300
Dados: 2023.01.31 16:58:00 -03'00'

ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA
ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA
CPF: 019.869.273-00
CONTRATADA

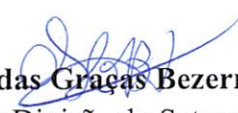


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

**MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE
PRODUTOS/SERVIÇOS
MÊS BASE/JANEIRO**

LICITANTES					CNPJ
01	R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL				15.177.923/0001-90
02	A. SANTOS DOS REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL				13.453.549/0001-83
03	J D DE LIMA CONTÁBIL				29.697.428/0001-17
04	1º Termo de Aditivo da Câmara Municipal de Trizidela do Vale				Contrato nº 006.2023
	Licitante 01	Licitante 02	Licitante 03	Preço da Administração	
Item	V. Mensal	V. Mensal	V. Mensal	V. Mensal	Licitante de Menor Valor
1	R\$ 4.959,90	R\$ 4.766,67	R\$ 5.000,00	R\$ 8.000,00	Licitante 02


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão do Setor de Material